



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Ceará

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

EDITAL Nº 01/2016

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTÁGIO REMUNERADO DAS ÁREAS DE DIREITO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os interessados que, de conformidade com o que disciplina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução nº 208/2012, de 4 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal - CJF, e Resolução nº 14, de 9 de setembro de 2015, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, Seleção de Estagiários, no âmbito da Seção Judiciária do Ceará, para a sede em Fortaleza e nas Subseções Judiciárias de Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte, Sobral, Crateús, Quixadá, Tauá, Iguatu, Itapipoca e Maracanaú, nas áreas de Direito e Ciências Contábeis, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente seleção destina-se à formação do cadastro de reserva e preenchimento de vagas assim distribuídas:

Local	Cadastro de Reserva para Direito e Ciências Contábeis	Quantidade - Vagas para Direito	Quantidade - Vagas para Ciências Contábeis
Sede (Fortaleza)	SIM	14	03
Limoeiro do Norte	SIM	03	-
Juazeiro do Norte	SIM	02	-
Sobral	SIM	-	-
Crateús	SIM	-	-
Quixadá	SIM	02	-
Tauá	SIM	-	-
Iguatu	SIM	-	-
Itapipoca	SIM	-	02
Maracanaú	SIM	-	-
Total	-	21	05

1.2. O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário do estágio corresponder ao expediente da Seção Judiciária do Ceará e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

1.3. A JUSTIÇA FEDERAL concederá ao (à) ESTUDANTE, de acordo com a sua frequência, auxílio financeiro, cujo valor será fixado em Ato específico pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

1.4. Será devido ao estagiário o auxílio-transporte previsto no art. 12 da Lei 11.788/2008 c/c o art. 10 da Resolução nº 208/2012-CJF e art. 11, da Resolução nº 14/2015-TRF5.

1.4.1. O auxílio-transporte será pago no mês subsequente ao da realização do estágio, descontados os valores correspondentes aos dias de ausência do estagiário, justificada ou não.

1.4.2. O valor diário do auxílio-transporte é fixado por Ato do Presidente do TRF5.

1.4.3. O auxílio-transporte não será devido no período de recesso do estudante, recesso forense, nos feriados e nem nas demais ausências, justificadas ou não.

1.5. De acordo com o art. 9º, IV, da Lei 11.788/08, c/c o art. 9º da Resolução nº 208/2012-CJF e art. 13 da Resolução nº 14/2015-TRF5, o (a) ESTUDANTE fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas eventuais despesas ficarão a cargo da JUSTIÇA FEDERAL.

1.6. O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento da bolsa, quando o período de estágio for igual ou superior a um ano.

1.6.1. O recesso será usufruído, preferencialmente, no período coincidente com o período de férias escolares, devendo ser previamente acordado entre estagiário e supervisor e registrado na frequência mensal do estagiário.

1.6.2. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o contrato de estágio ter duração inferior a um ano, calculada à razão de dois dias e meio por mês completo de estágio, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.

1.7. O servidor público poderá participar de estágio desde que cumpra, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de trabalho na unidade em que estiver lotado ou em exercício.

1.7.1. A hipótese prevista acima somente se aplicará à modalidade de estágio obrigatório, definido como tal no projeto do curso.

1.7.2. O estagiário servidor público não terá direito ao auxílio financeiro e ao auxílio-transporte.

1.7.3. O seguro contra acidentes pessoais, a ser contratado em favor do estagiário, na hipótese de que trata este item, poderá, alternativamente, ser de responsabilidade da instituição de ensino.

2. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Direito e Ciências Contábeis, vinculados ao ensino público ou particular nas instituições de ensino de nível superior que tenham Termo de Convênio com a Seção Judiciária do Ceará.

2.2. **Estudantes de qualquer período poderão participar do processo seletivo**, porém, somente poderá assinar Termo de Compromisso de Estágio o estudante do **Curso de Direito** que **cumulativamente** estiver matriculado a partir do 5º (quinto) período do curso e comprovar tempo mínimo remanescente de 1 (um) ano para a respectiva conclusão, conforme art. 6º, § 4º da Resolução nº 14/2015-TRF5.

2.2.1. O estudante do **Curso de Ciências Contábeis**, poderá assinar o Termo de Compromisso de Estágio, desde que esteja matriculado a partir do 3º (terceiro) período do curso **ou** que comprove tempo mínimo remanescente de 1 (um) ano para a respectiva conclusão, conforme art. 6º, § 5º da Resolução nº 14/2015-TRF5.

2.3. O estudante aprovado no processo seletivo, no momento de sua convocação para o estágio, que não atender as exigências dispostas nos itens 2.2 e 2.3, poderá requerer o

reposicionamento para o final da lista de classificados, conforme art. 6º, §6º da Resolução nº 14/2015-TRF5.

2.4. O período máximo de estágio será de 2 (dois) anos, incluídas eventuais prorrogações, salvo quando se tratar de pessoa com deficiência, consoante o art. 11 da Lei nº 11788/2008 c/c o art. 7º, caput e parágrafo único da Resolução nº 14/2015-TRF5.

2.5. O prazo máximo de 2 (dois) anos de duração do estágio refere-se apenas para o mesmo curso superior.

3. DAS VAGAS

3.1. A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva e ao preenchimento de vagas na Sede e nas Subseções Judiciárias, conforme item 1.1.

3.2. Do total de vagas de estágio serão reservados 10% (dez por cento) para estudantes portadores de deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

3.3 São consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, e na Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.4. As pessoas portadoras de deficiência, guardadas as condições legais previstas, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.5. Os candidatos com deficiência classificados na seleção figurarão em listas específica e geral dos candidatos ao curso do estágio escolhido, conforme art. 12, da Resolução nº 246/2013-CJF.

3.6. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada curso superior, conforme art. 12, da Resolução nº 246/2013-CJF.

4 DA PRÉ INSCRIÇÃO

4.1. As **pré-inscrições** ficarão abertas no período do dia **06/09/2016 ao dia 25/09/2016**, exclusivamente por meio do link especialmente destinado no endereço eletrônico da Seção Judiciária do Ceará (**www.jfce.jus.br**), onde deverá ser escolhida a cidade para a qual deseja concorrer, observado em qualquer caso o item 8.2 deste instrumento.

4.2. O fornecimento de informações não verídicas implica na desclassificação automática do candidato.

5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser confirmadas entre os dias **06 a 28/09/2015**, das **9 às 18h**, mediante a entrega de **2Kg de alimentos não perecíveis** (exceto sal e açúcar) na Seção de Treinamento da Justiça Federal em Fortaleza (Praça Murilo Borges, s/nº - 1º andar – Edifício Raul Barbosa – Centro – Fortaleza) e na Seção de Apoio Administrativo das Subseções Judiciárias, a saber:

a) **Limoeiro do Norte**: Rua Cândido José de Sousa, nº 541 – Socorro - CEP: 62930-000 - Tel.: (88) 3423-2750;

b) **Juazeiro do Norte**: Rua Jonas de Sousa, s/n - Lagoa Seca - CEP: 63040-140 - Tel.: (88) 3571-1385;

c) **Sobral**: Rua Doutor Guarani, nº 608 - Derby Clube - CEP: 62040-730 - Tel.: (88) 3611-

4333 - Ramais 203 e 206;

d) Crateús: Rua Sargento Hermínio, S/N - BR 226/Km 0 – Venâncios - CEP: 63700-000 - Tel.: (88) 3691-0132 - opção 5;

e) Quixadá: Rua José Jucá, 75 – Centro - CEP: 63900-000 - Tel.: (88) 3412-0320;

f) Tauá: Av. Coronel Vicente Alexandrino de Sousa, nº 10 – Tauazinho - CEP: 63660-000 - Tel.: (88) 3437-3247 - Ramal 212;

g) Iguatu: Rua 25 de Março, s/n – Paraná - CEP: 63500-000 - Tel.: (88) 3581-2139;

h) Itapipoca: Rua Tenente José Vicente, s/n - Boa Vista - CEP: 62.500-000 - Tel.: (88) 3631-0611; e

i) Maracanaú: Avenida 1, nº 17, Jereissati 1 - CEP: 61900-410 - Tel.: (85) 3382-2737

5.2.. O candidato que não confirmar a inscrição até a data e horários previstos no item 5.1. será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.3. É vedada a pré-inscrição por via postal ou qualquer outro meio que não o eletrônico descrito no item 4.1.

5.4. O Portador de Deficiência ou Necessidades Especiais deverá declarar sua condição, no momento da confirmação da inscrição, previsto no item 5.1, trazendo Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa indicação do CID – Classificação Internacional de Doença. No Laudo Médico, deverá constar o nome e documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é Portador de Deficiência, conforme arts. 8º e seguintes da Resolução nº 246/2013-CJF.

5.5. Caso o candidato portador de deficiência ou com necessidades especiais necessite de prova e/ou condição especial para realização das provas, deverá solicitar formalmente à Comissão do Processo Seletivo, até o final do período de pré-inscrição, previsto no item 4.1.

6. O PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A **data provável** de realização das provas teóricas para os cursos de Direito e Ciências Contábeis será o dia **16 de outubro de 2016, às 9h**. A confirmação dessa data, o local e o horário da realização das provas serão divulgados posteriormente, através da internet, no site institucional da Seção Judiciária do Ceará (www.jfce.jus.br).

6.2. O acesso às vagas destinadas ao estágio ficará condicionado à submissão e à aprovação dos candidatos às provas, de acordo com o estabelecido neste Edital para cada área.

6.3. Para os Cursos de Direito e Ciências Contábeis:

6.3.1. A prova objetiva, com valor Máximo de 100 (cem) pontos, constará de 40 (quarenta) questões, de múltipla escolha.

6.3.2. A prova versará sobre pontos contidos no conteúdo programático indicado nos anexos I e II, englobando as disciplinas relacionadas para os cursos de Direito e Ciências Contábeis, respectivamente.

6.3.3. A prova terá caráter eliminatório e classificatório.

6.3.4. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima (menos de 20 acertos).

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato deverá **comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência mínima de 45 (trinta) minutos** do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identidade original - Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte;

7.2. Será admitido **ingresso do candidato às salas de provas até 15 (quinze) minutos**

que antecede o horário previsto para o início da prova, após o qual, não se admitirá, sob qualquer hipótese, o ingresso de nenhum candidato aos locais de sua realização.

7.3. A ausência do candidato ou a não apresentação do documento obrigatório de identidade acarretará a eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para a prova.

7.4. O tempo previsto para a realização das provas será de 04 (quatro) horas, não havendo, por qualquer motivo, prorrogação em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

7.5. Durante a realização das provas, não será permitida espécie alguma de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.6. Não será permitido o ingresso de candidatos aos locais de prova portando armas.

7.7. Não será permitida a utilização, no local das provas, de aparelhos eletrônicos de qualquer espécie (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*, relógios, gravadores, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica ou similares).

7.8. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de equipamentos não permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos;
- e) recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo de provas;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; e
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.8.1. O candidato receberá um único cartão de respostas, o qual não será substituído em nenhuma hipótese.

7.8.2. Serão computadas, para efeito de pontuação, apenas as questões que contenham uma única resposta, marcada no cartão de respostas e sem rasuras.

7.9. Acarretará a eliminação do candidato da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização das provas definidas neste Edital ou em outros relativos à seleção, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes em cada prova.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de nota final.

8.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver a maior média global (IRA) na somatória de todas as notas fornecidas pelo histórico escolar.

8.2.1. Para que se beneficie do critério estabelecido no *caput*, o candidato apresentará, **na data da realização da prova**, seu Histórico Escolar contendo o Índice de Rendimento Acadêmico ou Declaração da Instituição de Ensino que informe o seu IRA. Na impossibilidade de apresentação de tais documentos naquela ocasião, o candidato disporá de **até 03 (três) dias úteis**, após a realização da prova, para apresentá-los à Justiça Federal no Ceará - Sede e Subseções (endereços constantes no item 5.1.).

8.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que esteja no período mais avançado.

8.4. Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

8.5. Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 14/2015-TRF5, será reservado aos portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

8.6. Quando o número total de vagas oferecidas às pessoas com deficiência resultar em número fracionário, será obedecido o que estabelece este Edital e o art. 8º, § 2, da Resolução nº 246/2013-CJF.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 As listas de classificação dos candidatos aprovados serão publicadas no site da Justiça Federal no Ceará (www.jfce.jus.br).

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar das provas deverá fazê-lo até 48 (quarenta e oito) horas da data de sua divulgação, a ser entregue à Comissão de Seleção, através do e-mail recursoestagio@jfce.jus.br

10.2. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) uma peça de simples encaminhamento do recurso, com identificação do candidato - nome e número de inscrição - e outra com as razões recursais, separadas por questão, indicando o tipo de prova (Direito ou Ciências Contábeis);
- b) argumentação lógica e consistente.

10.3. Nas razões recursais, não deverá constar qualquer identificação do candidato, sob pena de não conhecimento do recurso.

10.4. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. As provas serão corrigidas após a análise dos recursos, de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões ou itens das provas sofrerá alteração.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por meio diverso do referido no item 10.1.

10.6. O resultado dos recursos será divulgado, através do *site* institucional da Seção Judiciária do Ceará (www.jfce.jus.br), em data que será definida posteriormente e divulgada nesse mesmo endereço eletrônico.

10.7. O resultado do julgamento dos recursos é de caráter definitivo.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e na medida em que se abrirem novas vagas.

11.2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Sede da Seção Judiciária do Ceará ou nas Subseções onde prestou seleção, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado do recebimento do instrumento de convocação, munido dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição preenchida;
- b) cópia de documento de identidade, contendo fotografia, acompanhada do original para conferência;
- c) 02 (duas) fotos 3X4;
- d) comprovante de matrícula atualizado;
- e) histórico escolar atualizado;

- f) declaração de que não é servidor público para fins de percepção da bolsa do estágio;
- g) dados da conta bancária do estagiário para depósito mensal da bolsa.

11.3. O prazo para entrar em exercício será, impreterivelmente, de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da Convocação, que será feita através de publicação no *site* institucional da Seção Judiciária do Ceará (**www.jfce.jus.br**), bem como por contato telefônico e/ou por envio ao endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato.

11.4. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados seus telefones e endereços eletrônicos nesta Seccional, perante as seções da Justiça Federal indicadas no item 5.1.

11.5. Uma vez convocado o candidato e decorrido o prazo estabelecido no item 11.3 - para a qual prevalecerá a publicação no *site* da Seção Judiciária do Ceará (**www.jfce.jus.br**) - sem manifestação, o candidato será reposicionado ao final da lista de classificados.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO

12.1. A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação desta seleção pública, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A classificação gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se a Seção Judiciária do Ceará o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

13.2. A divulgação do Edital de Classificação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no *site* desta Seccional (**www.jfce.jus.br**).

13.3. Será dada prioridade de convocação dos aprovados em Processo Seletivo anterior, se ainda vigente, nas Subseções Judiciárias.

13.4. Todas as informações sobre este processo seletivo deverão ser consultadas no *site* desta Seccional (**www.jfce.jus.br**), conforme itens 4.1, 6.1, 9.1, 10.6, 11.3, 11.5 e 13.2.

13.5. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão Examinadora encarregada da organização e execução do processo seletivo.

Fortaleza, 05 de setembro de 2016.

BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ
Juiz Federal – Diretor do Foro



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Ceará

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE DIREITO:

CONSTITUCIONAL: Dos princípios fundamentais; da organização do estado: da organização político administrativa; da União; dos Estados Federados; dos Municípios. Do Distrito Federal e dos Territórios; da administração pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais e Juízes dos Estados. Do sistema tributário nacional: dos princípios gerais; das limitações do poder de tributar; dos impostos da União; dos impostos dos Estados e do Distrito Federal; dos impostos dos Municípios; da repartição das receitas tributárias. Controle de constitucionalidade. Direitos Fundamentais.

ADMINISTRATIVO: Princípios da administração pública; Ato Administrativo: conceito, atributos, elementos, discricionariedade e vinculação, espécies, anulação e revogação. Noção de serviço público; Concentração, Desconcentração, Centralização, Descentralização; Poderes administrativos; Do contrato administrativo.

PENAL: Da aplicação da lei penal: anterioridade da lei; lei penal no tempo; tempo do crime; territorialidade; lugar do crime; extraterritorialidade; Do crime: crime consumado e tentado; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso e culposo; Da ilicitude: conceito, evolução e causas de exclusão; Da culpabilidade: imputabilidade, potencial consciência da ilicitude, exigibilidade da conduta diversa, causas de exclusão e diminuição da culpabilidade; Dos crimes contra a administração pública: crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; crimes praticados por particular contra a administração em geral. Juizados Especiais Federais: Leis nº 10.259/2001 e 9.099/1995.

CIVIL: Das pessoas. Pessoas naturais: personalidade, capacidade plena e relativa. Pessoas jurídicas. Dos bens: considerados em si mesmos; reciprocamente considerados; bens públicos. Dos fatos jurídicos: negócios jurídicos; atos jurídicos lícitos; atos ilícitos. Prescrição e decadência.

PROCESSO CIVIL: Da jurisdição: princípios; características; jurisdição contenciosa e voluntária; Da ação: conceito; condição da ação; classificação das ações; Do processo: conceito; princípios; pressupostos processuais; Da competência: critérios de competência; competência absoluta e relativa; prorrogação de competência; Dos recursos: conceito;

pressupostos; apelação; agravo; recurso extraordinário; recurso especial; embargos de declaração. Dos atos processuais. Tutela Provisória no CPC/2015.

TRIBUTÁRIO: Sistema Tributário Nacional. Conceito de Tributo. Competência tributária. Repartição de competências tributárias. Limites constitucionais ao poder de tributar. Obrigação tributária e fato gerador. Lançamento tributário: conceito e tipos. Crédito tributário: conceito, formas de suspensão, exclusão e extinção.

PREVIDENCIÁRIO: Seguridade social, previdência social, saúde e assistência social: conceituação, princípios e disposições constitucionais. Lei nº 8.212/1991: do financiamento da seguridade social, dos contribuintes, dos segurados. Lei nº 8.213/1991: dos regimes de previdência social. Dos benefícios: da aposentadoria por invalidez, da aposentadoria por idade, da aposentadoria por tempo de serviço, da aposentadoria especial, do auxílio-doença, do salário família, do salário maternidade, da pensão por morte, do auxílio reclusão, dos pecúlios, do auxílio acidente. Lei nº 8.742/1993 (LOAS): do benefício assistencial de prestação continuada ao idoso e ao portador de deficiência. Juizados Especiais Federais: Leis nº 10.259/2001 e 9.099/1995.



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Ceará

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DECIÊNCIAS CONTÁBEIS:

CONTABILIDADE PÚBLICA: Princípios de contabilidade sob a perspectiva do setor público. Sistema de Contabilidade Federal. Conceituação, objeto e campo de aplicação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Qualitativas. Quantitativas: receita e despesa sob o enfoque patrimonial. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Plano de contas aplicado ao setor público. Despesa pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Execução orçamentária e financeira. Conta Única do Tesouro Nacional. Sistema Integrado de Administração Financeira: conceitos básicos, objetivos, características, instrumentos de segurança e principais documentos de entrada. MCASP 6ª edição (Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2014 e Portaria STN nº 700/2014). Regime contábil.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICADA ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SOBRE O ENFOQUE DA CONTABILIDADE: Noções básicas sobre tributos. Impostos, taxas e contribuições. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Retenções na fonte realizadas pela Administração Pública Federal. Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL). Programa de Integração Social (PIS). Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). Imposto Sobre Serviços (ISS). Contribuição previdenciária (INSS). Legislação básica e suas atualizações Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009. Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012. 4.3 Lei Complementar nº 116/2003.

PERÍCIA CONTÁBIL: Conceito. Aspectos legais e jurídicos. Novo Código de Processo Civil. Perícia Judicial. Legislação profissional vigente sobre a matéria.. Resoluções CFC 1.243/09 e 1.244/09.